

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 109/2023

P. I. Nº 1272/2023

Validade da ARP: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi –TO.

FORNECEDORA: CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.998.285/0001-09, Inscrição Estadual nº 29.460.367-0, Quadra 103 Norte (ACNO 11), Rua NO 07, Conjunto 02, Lote 01 A 23, Edifício Florença, 9º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-032, Palmas - TO, Telefone (63) 3212-1952, E-mail: comercial@crptecnologia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO BORGES OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 803.030 2ª via SSP/TO, inscrito no CPF nº 013.544.021-11, brasileiro, casado, Analista de Sistema de Informação, residente e domiciliado na Quadra 305 Sul, QI 02, Rua 02 Lote 40, CEP: 77.015-430, Palmas - TO.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente **Ata de Registro De Preços** decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 001/2023** regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.438, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181, de 1º de abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 03/05/2023**, exarado no **Despacho da Presidência nº 344/2023** às folhas nº 4551/4552, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 109/2023**, do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente ARP tem por objeto o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNER, IMPRESSORAS E SERVIDORES para atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	66480	COMPUTADOR – TIPO 1 Processador:	UN	110	R\$ 5.050,00	R\$ 555.500,00

- a) Com velocidade do relógio (frequência) mínima de 2.2 GHz;
- b) Deve possuir tecnologia Turbo;
- c) Com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads;
- d) Com no mínimo 12MB de memória cache;
- e) TDP máximo de 35W;
- f) Suporte à memória DDR4 3200Mhz.

Placa mãe:

- a) Do mesmo fabricante do microcomputador ou comprovadamente em regime OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo ao consumidor;
- b) O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial na placa-mãe;
- c) Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os conectores internos e interfaces integrados a placa mãe: 1 (uma) interface padrão SATA de terceira geração com velocidade 6.0 Gb/s conforme especificação da SATA-IO (SATA International Organization). 2 (dois) slots M.2;
- d) Possuir 2 (dois) slot para memória, suportando expansão para até 64GB DDR4 3200MHZ;
- e) Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe;
- f) Deve possuir chip segurança TPM físico 2.0. Não sendo aceito solução via software.

Bios:

- a) Deve ser do tipo UEFI;
- b) Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional;
- c) Ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
- d) Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável;
- e) Possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas;
- f) Permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição CONTRATANTE;
- g) Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas;
- h) Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;
- i) Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido;
- j) Todas as atualizações do BIOS devem estar presente no site do fabricante do

	<p>microcomputador, não sendo aceito site de terceiros.</p> <p>Memória (RAM):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Padrão mínimo SDRAM DDR4-3200 MHz, sem overclock de qualquer natureza; b) Capacidade instalada: 8 (oito) gigabytes; c) Permitir expansão de memória para no mínimo 64GB. <p>Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deve ser do tipo SSD (Solid-State Drive); b) Possuir interface Serial ATA 6Gb/s ou M.2; c) Deve possuir capacidade mínima de 256 Gigabytes. <p>Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Deve permitir no mínimo 2 (dois) displays simultâneos; b) Permitir exibição nos modos individual, clone e estendido; c) Deve permitir o uso compartilhado da memória principal em até no mínimo 2 gigabytes ou possuir memória dedicada de no mínimo 2 gigabytes DDR5; d) A interface gráfica deve ser certificada para DirectX 12, OpenGL 4.4 and OpenCL. <p>Controlador de áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Integrado à placa principal; b) Com no mínimo 2 canais de áudio; c) Som estéreo de alta definição, padrão High Definition ou superior. <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dispositivo de Rede Local: padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps – auto-sense, suporte a modo full-duplex, integrada à placa principal e conector RJ-45; b) A interface de rede deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE (Preboot Execution Environment) para o equipamento, com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede. <p>Portas, slots e chassi:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pelo menos 01 (um) conector de rede RJ45; b) Mínimo de 2 (duas) conexões para monitor, sendo 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort, não sendo aceito conversores/adaptadores de forma a compatibilizar com o padrão das entradas do monitor ofertado; c) Pelo menos 06 (seis) interfaces USB 				
--	--	--	--	--	--

		<p>integradas, destas, no mínimo 04 (quatro) devem ser na versão 3.2;</p> <p>d) Do total das interfaces USBs, pelo menos duas portas 3.2 devem estar localizadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>e) Possuir conectores de áudio (entrada, saída e microfone) na parte traseira ou conectores de áudio (saída e microfone) na parte frontal, sendo aceito conector combinado para fone de ouvido/microfone.</p> <p>Gabinete:</p> <p>a) Tipo MFF (mini form factor) ou similar ("tiny" e outros), com volume externo máximo de 1,6 litros.</p> <p>b) O volume externo máximo será calculado multiplicando-se as dimensões externas de altura, largura e profundidade do gabinete;</p> <p>c) Sistema de ventilação com entrada de ar frontal e saída exclusivamente pela parte traseira do equipamento de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceitos equipamentos com saídas laterais ou superiores;</p> <p>d) Deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software ou mantendo-se pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;</p> <p>e) Possuir display ou leds acoplados no painel frontal para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo (Power e HD).</p> <p>Alimentação (fonte):</p> <p>a) Fonte de alimentação externa, Bivolt, com seleção automática de tensão entre 110/220V;</p> <p>b) Com capacidade para atender ao equipamento na configuração máxima, incluindo as possíveis expansões;</p> <p>c) Com Potência Real de, no máximo, 70 Watts, à frequência de 60 Hz;</p> <p>d) Com eficiência energética mínima de 85%.</p> <p>Kit teclado e mouse:</p> <p>a) Teclado Padrão ABNT II;</p> <p>b) Mínimo de 107 (cento e sete) teclas, com teclas de função, no mínimo, de F1 à F12 e bloco numérico;</p> <p>c) Mouse Óptico com resolução por hardware de no mínimo 1000 dpi;</p> <p>d) Com três botões, sendo um com função scroll;</p> <p>e) Ambos com conexão USB, sem adaptação;</p> <p>f) Ambos da mesma marca do fabricante do</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>microcomputador.</p> <p>Softwares:</p> <p>a) Não será necessária oferta de Sistema Operacional;</p> <p>b) O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.</p> <p>Monitor:</p> <p>a) Devera obedecer ao mesmo padrão de cor do microcomputador;</p> <p>b) Possuir o mesmo tempo de garantia da CPU e utilizar o mesmo canal de suporte a garantia, devidamente comprovado pelo fabricante da CPU;</p> <p>c) Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;</p> <p>d) Possuir tela com área útil visível de tamanho diagonal não inferior a 21.5 polegadas;</p> <p>e) Possuir ajuste de altura e inclinação;</p> <p>f) Possuir angulo de visão com limite máximo não inferior a 160 (cento e sessenta) graus tanto na horizontal quanto na vertical;</p> <p>g) Possuir resolução máxima suportada de, no mínimo 1920 x 1080 pixels;</p> <p>h) Brilho não inferior a 250 cd/m² e contraste mínimo de 3000:1;</p> <p>i) Possibilidade de gerar 16,7 milhões de cores ou mais;</p> <p>j) Possuir tempo de resposta de no máximo 10 (dez) milissegundos;</p> <p>k) Ter controles de ajuste da imagem com menu on screen;</p> <p>l) Deve ser <i>Plug and Play</i>;</p> <p>m) Possuir pelo menos uma certificação de economia de energia e uma certificação de segurança (IEC 60950), ambas emitidas por entidade certificadora nacional reconhecida pelo INMETRO ou internacional;</p> <p>n) Mínimo de 1 (uma) conexão HDMI e 1 (uma) <i>DisplayPort</i> com fornecimento dos respectivos cabos compatíveis com o microcomputador, não sendo aceito adaptador;</p> <p>o) A fonte de alimentação deve ser interna ao gabinete do monitor;</p> <p>p) Deve possuir tensão de entrada CA 110/220 v a 50-60 Hz, com seletor automático;</p> <p>q) Possuir cabo de alimentação elétrica com plugue macho de acordo com a norma</p>			
--	--	--	--	--	--

NBR 14136.

Acessórios:

- a) Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento do computador, com as instruções para instalação, configuração e operação.

Certificados para o desktop:

- a) O microcomputador (marca e modelo) deve constar na lista *Microsoft Certified Products* relativa à versão do sistema operacional Windows 10 Pro fornecida, publicada no site (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>) da Microsoft;
- b) Apresentação de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas ou credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação das seguintes normas:
- I) O microcomputador deve possuir certificado IEC 60950;
- II) O microcomputador deve possuir certificado IEC 61000;
- III) O microcomputador deve possuir certificado Energy Star.
- c) Será aceito o certificado da Portaria 170 do INMETRO;
- d) Compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT/INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria mínima Gold;
- e) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 1400;
- f) O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISSO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores.

Outros Requisitos

- a) Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;
- b) Todos os equipamentos a serem entregues

		<p>deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;</p> <p>c) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>d) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>e) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Garantia: A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: Optiplex 3000 MFF</p>				
5	66482	<p><u>NOTEBOOK - TIPO 1</u></p> <p>Processador:</p> <p>a) O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life;</p> <p>b) Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;</p> <p>c) Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>d) Suporte a tecnologias de virtualização;</p> <p>e) Capaz de gerenciar 64 (sessenta e quatro) Giga bytes de memória RAM;</p> <p>f) Canal de acesso direto à memória, sem depender do chipset;</p>	UN	10	R\$ 4.999,00	R\$ 49.990,00

	<p>g) Velocidade real (clock base) de 3,0 GHz, sem o uso de recurso turbo;</p> <p>h) 2 (dois) núcleos físicos e 4 (quatro) threads de processamento;</p> <p>i) Possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core);</p> <p>j) O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark SoGware" mínima de "6100" (seis mil e cem) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Placa Mãe / Conectividade / Chipset:</p> <p>a) Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) 3 (três) portas USB Tipo A integradas e no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB tipo-C com tecnologia de recarga mesmo com o equipamento desligado. Das portas USB Tipo A no mínimo 2 (duas) portas devem ser no padrão USB 3.2 e 1 (uma) porta no padrão USB 2.0;</p> <p>c) 1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou miniHDMI) ou DisplayPort (ou mini DisplayPort). Caso a saída seja miniHDMI, DisplayPort ou miniDisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;</p> <p>d) 2 (dois) ou mais slots de memória com capacidade para expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;</p> <p>e) Suporte à memória RAM DDR4 com 3200MHz;</p> <p>f) Slots de memória com capacidade de funcionar com tecnologia Dual-channel;</p> <p>g) 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD;</p> <p>Memória RAM:</p> <p>a) Padrão DDR4 com velocidade de 3.200 (três mil e duzentos) Mhz;</p> <p>b) 1 (um) pente de memória com 8 (Oito) Giga bytes de memória RAM.</p> <p>Unidades de Armazenamento:</p> <p>a) 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2;</p> <p>b) Interna;</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>c) Capacidade de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Giga bytes;</p> <p>d) Uso de tecnologia M.2 SATA ou NVMe (Non-Volatile Memory Express).</p> <p>Controladora de vídeo:</p> <p>a) Memória de vídeo compartilhada ou dedicada de 1 (um) Giga bytes;</p> <p>b) Controladora de vídeo "on-board" ou "off-board";</p> <p>c) Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>Tela:</p> <p>a) Tela com tecnologia de iluminação por LED;</p> <p>b) Tela anti reflexo;</p> <p>c) Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 14 (quatorze) polegadas (ou 14.1 polegadas), com altura mínima de 15,5 cm;</p> <p>d) Resolução de 1366x768 pixels.</p> <p>Webcam:</p> <p>a) Resolução mínima de 2 (dois) megapixels ou HD de 720p;</p> <p>b) Integrada ao equipamento;</p> <p>c) Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.</p> <p>Áudio:</p> <p>a) Controladora de som estéreo;</p> <p>b) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido estéreo. Será aceito porta no formato combo (entrada e saída de áudio P2 de 4 vias);</p> <p>c) Microfone interno;</p> <p>d) Alto-falantes estéreos integrados;</p> <p>Rede:</p> <p>a) 1 (um) dispositivo interno Wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, dual band 2x2;</p> <p>b) 1 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan);</p> <p>c) Conexão Bluetooth 5.2;</p> <p>Acessórios/componentes:</p> <p>a) Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal;</p> <p>b) Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;</p> <p>c) Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com mínimo de 40 Whr. A bateria deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>d) Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136).</p> <p>Características físicas:</p> <p>a) Deve possuir gradações neutras nas cores preto, branco, prata ou cinza.</p> <p>b) Carcaça e dobradiças reforçadas com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou liga resistente;</p> <p>c) Será admitido equipamento com altura posterior (espessura) de máximo 2,1 cm incluindo a bateria.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>a) Não será necessária oferta de Sistema Operacional;</p> <p>b) O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.</p> <p>Certificações e Declarações:</p> <p>a) O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade TCO-03 ou superior (TCO Certified) ou equivalente.</p> <p>b) O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 5.0 ou equivalente.</p> <p>c) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade eletromagnética ISO/IEC 61000 ou equivalente.</p> <p>d) O equipamento deverá possuir certificação de rádio perturbação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B ou equivalente.</p> <p>e) Declaração, fornecida pelo fabricante, que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa do mesmo.</p> <p>Outros Requisitos:</p> <p>a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;</p> <p>b) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>armazenagem;</p> <p>c) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>d) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Garantia:</p> <p>a) A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: Latitude 3420</p>				
6	2030	<p><u>NOTEBOOK - TIPO 2</u></p> <p>Processador:</p> <p>a) O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life;</p> <p>b) Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;</p> <p>c) Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>d) Suporte a tecnologias de virtualização;</p> <p>e) Capaz de gerenciar 64 (sessenta e quatro) Giga bytes de memória RAM;</p> <p>f) Canal de acesso direto à memória, sem depender do chipset;</p> <p>g) Velocidade real (clock base) de 2,4 GHz, sem o uso de recurso turbo;</p> <p>h) 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads de processamento;</p> <p>i) Possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core);</p> <p>j) O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark SoGware" mínima de "10000" (dez mil) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Placa Mãe / Conectividade / Chipset:</p> <p>a) Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida</p>	UN	10	R\$ 5.999,00	R\$ 59.990,00

		<p>especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) 3 (três) portas USB Tipo A integradas e no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB tipo-C com tecnologia de recarga mesmo com o equipamento desligado. Das portas USB Tipo A no mínimo 2 (duas) portas devem ser no padrão USB 3.2 e 1 (uma) porta no padrão USB 2.0;</p> <p>c) 1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou miniHDMI) ou DisplayPort (ou mini DisplayPort). Caso a saída seja miniHDMI, DisplayPort ou miniDisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;</p> <p>d) 2 (dois) ou mais slots de memória com capacidade para expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;</p> <p>e) Suporte à memória RAM DDR4 com 3200MHz;</p> <p>f) Slots de memória com capacidade de funcionar com tecnologia Dual-channel;</p> <p>g) 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD;</p> <p>Memória RAM:</p> <p>a) Padrão DDR4 com velocidade de 3.200 (três mil e duzentos) Mhz;</p> <p>b) 1 (um) pente de memória com 8 (Oito) Giga bytes de memória RAM.</p> <p>Unidades de Armazenamento:</p> <p>a) 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2;</p> <p>b) Interna;</p> <p>c) Capacidade de armazenamento de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Giga bytes;</p> <p>d) Uso de tecnologia M.2 SATA ou NVMe (Non-Volatile Memory Express).</p> <p>Controladora de vídeo:</p> <p>a) Memória de vídeo compartilhada ou dedicada de 1 (um) Giga bytes;</p> <p>b) Controladora de vídeo "on-board" ou "off-board";</p> <p>c) Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>Tela:</p> <p>a) Tela com tecnologia de iluminação por</p>				
--	--	---	--	--	--	--

	<p>LED;</p> <p>b) Tela anti reflexo;</p> <p>c) Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 14 (quatorze) polegadas (ou 14.1 polegadas), com altura mínima de 15,5 cm;</p> <p>d) Resolução de 1366x768 pixels.</p> <p>Webcam:</p> <p>a) Resolução mínima de 2 (dois) megapixels ou HD de 720p;</p> <p>b) Integrada ao equipamento;</p> <p>c) Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.</p> <p>Áudio:</p> <p>a) Controladora de som estéreo;</p> <p>b) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido estéreo. Será aceito porta no formato combo (entrada e saída de áudio P2 de 4 vias);</p> <p>c) Microfone interno;</p> <p>d) Alto-falantes estéreos integrados;</p> <p>Rede:</p> <p>a) 1 (um) dispositivo interno Wireless padrão 802.11 a/b/g/n/ac/ax, dual band 2x2;</p> <p>b) 1 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan);</p> <p>c) Conexão Bluetooth 5.2;</p> <p>Acessórios/componentes:</p> <p>a) Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal.</p> <p>b) Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho.</p> <p>c) Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com mínimo de 40 Whr. A bateria deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada.</p> <p>d) Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136).</p> <p>Características físicas:</p> <p>a) Deve possuir gradações neutras nas cores preto, branco, prata ou cinza;</p> <p>b) Carcaça e dobradiças reforçadas com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou liga resistente;</p> <p>c) Será admitido equipamento com altura posterior (espessura) de máximo 2,1 cm incluindo a bateria.</p>				
--	--	--	--	--	--

Sistema Operacional:

- a) Não será necessária oferta de Sistema Operacional;
- b) O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.

Certificações e Declarações:

- a) O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade TCO-03 ou superior (TCO Certified) ou equivalente;
- b) O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 5.0 ou equivalente;
- c) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade eletromagnética ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- d) O equipamento deverá possuir certificação de rádio perturbação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B ou equivalente;
- e) Declaração, fornecida pelo fabricante, que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa do mesmo.

Outros Requisitos:

- a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;
- b) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- c) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou

		<p>logicamente incompatíveis;</p> <p>d) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Garantia: A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: Latitude 3420</p>				
7	5635	<p>NOTEBOOK - TIPO 3</p> <p>Processador:</p> <p>a) O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life;</p> <p>b) Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;</p> <p>c) Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>d) Capaz de gerenciar 64 (sessenta e quatro) Giga bytes de memória RAM;</p> <p>e) Velocidade real (clock base) de 2,4 GHz, sem o uso de recursos de turbo;</p> <p>f) 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads de processamento;</p> <p>g) Possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core);</p> <p>h) O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark SoGware" mínima de "24400" (Vinte e quatro mil e quatrocentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Placa Mãe / Conectividade / Chipset:</p> <p>a) 4 (quatro) portas USB integradas, sendo 2 (duas) porta no padrão USB tipo-C versão Thunderbolt 4 e 2 (duas) portas Tipo-A no padrão USB 3.2;</p> <p>b) 1 (uma) saída de vídeo HDMI (ou miniHDMI) ou DisplayPort (ou mini DisplayPort).</p> <p>c) 2 (dois) ou mais slots de memória com capacidade para expansão de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;</p> <p>d) Suporte à memória DDR5 a 4.800 MHz;</p> <p>e) Slots de memória com capacidade de funcionar com tecnologia Dual-channel;</p> <p>f) 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector</p>	UN	05	R\$ 12.870,00	R\$ 64.350,00

		<p>M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD;</p> <p>Memória RAM:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Padrão DDR5 com velocidade de 4.800 Mhz; b) 16 (dezesesseis) Giga bytes de memória RAM instalada. <p>Unidades de Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2; b) Interna; c) Capacidade de armazenamento de 512GB; d) Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express). <p>Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Memória de vídeo dedicada de 4GB DDR6 com no mínimo 128 bits e com largura de banda de no mínimo 192GB/segundos; b) Controladora de vídeo "off-board"; <p>Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.</p> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tela com tecnologia de iluminação por LED; b) Tela antirreflexo; c) Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 15,6 polegadas; d) Resolução de 1920x1080 @ 60Hz. <p>Webcam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Resolução mínima de 2 (dois) megapixels ou Full HD com Infravermelho; b) Integrada ao equipamento; c) Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Controladora de som estéreo; b) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido estéreo. Será aceito porta no formato combo (entrada e saída de áudio P2 de 4 vias); c) Microfone interno; d) Alto-falantes estéreos integrados; <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 1 (um) dispositivo interno Wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2x2, 2.4, 5 e 6GHz; b) 1 (uma) interface RJ-45 10/100/1000 (rede/lan); 				
--	--	---	--	--	--	--

	<p>c) Conexão Bluetooth 5.2;</p> <p>Acessórios/componentes:</p> <p>a) Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal;</p> <p>b) Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;</p> <p>c) Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com no mínimo 6 (seis) e no mínimo 90 Whr.</p> <p>d) Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136).</p> <p>Características físicas:</p> <p>a) Deve possuir gradações neutras nas cores preto, branco, prata ou cinza,</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>a) Não será necessária oferta de Sistema Operacional.</p> <p>b) O fabricante do microcomputador deverá disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o micro, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.</p> <p>Certificações e Declarações:</p> <p>a) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 1400;</p> <p>b) O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISSO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores.</p> <p>Outros Requisitos:</p> <p>a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;</p> <p>b) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a</p>				
--	---	--	--	--	--

		<p>armazenagem;</p> <p>c) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>d) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Garantia: A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: Precision 3571</p>				
8	5636	<p><u>NOTEBOOK - TIPO 4</u></p> <p>Processador:</p> <p>a) O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life;</p> <p>b) Deverá ser apresentada comprovação através do site do fabricante ou declaração do fabricante;</p> <p>c) Suporte a instruções de 64 (sessenta e quatro) bits;</p> <p>d) Capaz de gerenciar no mínimo 32 (trinta e dois) Giga bytes de memória RAM;</p> <p>e) Velocidade real (clock base) de 1,8 GHz, sem o uso de recursos de turbo;</p> <p>f) 10 (dez) núcleos físicos e 12 (doze) threads de processamento;</p> <p>g) Possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core);</p> <p>h) O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark SoGware" mínima de "13500" (treze mil e quinhentos) pontos aferidos pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>Placa Mãe / Conectividade / Chipset/Bios:</p> <p>a) Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e</p>	UN	04	R\$ 11.085,00	R\$ 44.340,00

		<p>correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) No mínimo 2 (duas) portas USB integradas, sendo estas no padrão USB tipo A na versão 3.2 e no mínimo 2 (duas) portas USB integradas, sendo estas no padrão USB tipo-C Thunderbolt 4.</p> <p>c) No mínimo uma interface de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort;</p> <p>d) Suporte à memória DDR4 a 3.200 MHz;</p> <p>e) 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD;</p> <p>f) Deve possuir chip segurança TPM físico 2.0. Não sendo aceito solução via software.</p> <p>g) Deve ser do tipo UEFI;</p> <p>h) Deve estar desbloqueada para a instalação de qualquer sistema operacional;</p> <p>i) Ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;</p> <p>j) Deve possuir identificação do fabricante e número de série do micro de forma não editável;</p> <p>k) Possuir campo editável com pelo menos 10 posições alfanuméricas;</p> <p>l) Permitir a adição de bitmap personalizado que identifique a instituição CONTRATANTE;</p> <p>m) Deve ser aderente aos padrões PnP, DMI 2.0, ACPI 5.0, no mínimo nas versões citadas;</p> <p>n) Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB;</p> <p>o) Possuir senhas de setup para power on, Administrador e Disco rígido;</p> <p>p) Todas as atualizações do BIOS devem estar presente no site do fabricante do microcomputador, não sendo aceito site de terceiros.</p> <p>Memória RAM:</p> <p>a) Padrão DDR4 com velocidade mínima de 3.200 Mhz;</p> <p>b) 16 (dezesesseis) Giga bytes de memória RAM instalada em modo Dual Channel.</p> <p>Unidades de Armazenamento:</p> <p>a) 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2;</p> <p>b) Interna;</p> <p>c) Capacidade de armazenamento de 512GB;</p> <p>d) Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>Volatile Memory Express).</p> <p>Controladora de vídeo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Memória de vídeo integrada; b) Controladora de vídeo "on-board"; c) Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4. <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Tela com tecnologia de iluminação por LED; b) Tela antirreflexo; c) Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 13,3 ou 13,5 polegadas com no mínimo 300 Nits e do tipo Touch; d) Resolução de 1920x1080. <p>Webcam:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Resolução mínima de 2 (dois) megapixels ou Full HD com Infravermelho; b) Integrada ao equipamento; c) Possuir obturador de privacidade; d) Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. <p>Áudio:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Controladora de som estéreo; b) Entrada para microfone e saída para fone de ouvido estéreo. Será aceito porta no formato combo (entrada e saída de áudio P2 de 4 vias); c) Microfone interno; d) Alto-falantes estéreos integrados; <p>Rede:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) 1 (um) dispositivo interno Wireless 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2x2; b) Conexão Bluetooth 5.2; <p>Acessórios/componentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal; b) Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho; c) Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com no mínimo 4 (quatro) células e no mínimo 55 Whr. A bateria deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada; d) Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136). <p>Características físicas:</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>a) Deve possuir gradações neutras nas cores preto, branco, prata ou cinza.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>a) Não será necessária oferta de Sistema Operacional;</p> <p>b) O fabricante do microcomputador devera disponibilizar em seu site para download, todos os drivers e atualizações do software fornecido com o equipamento, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft.</p> <p>Certificações e Declarações:</p> <p>a) O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 5.0 ou equivalente.</p> <p>b) O equipamento deverá possuir certificação de conformidade eletromagnética ISO/IEC 61000 ou equivalente.</p> <p>c) O equipamento deverá possuir certificação de rádio perturbação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B ou equivalente.</p> <p>d) O fabricante deve possuir certificado ISO 9001 e 1400;</p> <p>e) O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir certificado de conformidade com a norma ISSO 45001 comprovando possuir gestão comprometida com a segurança e saúde ocupacional dos colaboradores.</p> <p>Outros Requisitos</p> <p>a) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores;</p> <p>b) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>c) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p> <p>d) Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;</p> <p>Garantia: A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: Latitude 5330</p>				
11	5637	<p><u>SERVIDOR TORRE</u></p> <p>Gabinete:</p> <p>a) Gabinete no padrão torre;</p> <p>b) O gabinete deverá possuir a capacidade de instalação de pelo menos 8 (oito) discos com conexão hot-plug e possuir um painel frontal para proteção desses discos;</p> <p>c) Deverá possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental e display LCD ou LED frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>d) Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;</p> <p>Fontes de Alimentação:</p> <p>a) Possuir fontes de alimentação hot-plug redundantes com potência de pelo menos 1400W, devendo suportar a configuração solicitada neste processo e futuras expansões;</p> <p>b) Possuir LEDs de status que permitam indicar as condições de funcionamento da mesma;</p> <p>c) Cada fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 90% (noventa por cento) quando em carga de 50%, estando em conformidade com o padrão</p>	UN	02	R\$ 90.990,00	R\$ 181.980,00

		<p>80 Plus Gold;</p> <p>d) Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100 a 240 VAC em uma frequência de 60 Hz;</p> <p>e) Cada fonte de alimentação fornecida deverá acompanhar pelo menos 02 (dois) cabos de alimentação, sendo um com conector padrão NBR14136 e outro com conector padrão C14, ambos com pelo menos 1,8 metros de comprimento e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada;</p> <p>Placa-Mãe:</p> <p>a) Placa-mãe do mesmo fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>b) Possuir no mínimo 02 (dois) soquetes para processadores destinados a servidores;</p> <p>c) Possuir, pelo menos, 16 (dezesesseis) slots DIMM para memórias RAM tipo DDR4 RDIMM/LRDIMM com frequência de 3.200 MHz ou superior e permitir a expansão para no mínimo 2 TB (dois terabytes) de memória;</p> <p>d) Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de expansão no padrão PCIe 3.0;</p> <p>e) Controladora de vídeo integrada com no mínimo 16MB (dezesesseis megabytes) de memória e suporte à resolução de vídeo de pelo menos 1.360 x 768 em 60 Hz com 32 bits de profundidade de cor.</p> <p>Bios e Segurança:</p> <p>a) Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre esse BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;</p> <p>b) A solução deverá permitir a Detecção, Proteção e Recuperação contra vulnerabilidades e malware através de implementação de segurança baseada em silício para recursos como a interface de gerência "Out of Band" através memória segura criptografada na interface para armazenar dados confidenciais. O processo de boot precisa ser verificado usando o conceito de "Root of Trust" baseada em silício para atender às recomendações do NIST SP 800-147B ("Diretrizes de proteção do BIOS para servidores") e NIST SP 800-155 ("Diretrizes de medição de integridade do BIOS");</p>				
--	--	--	--	--	--	--

	<p>c) Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;</p> <p>d) Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de propriedade ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;</p> <p>e) Possuir senha de proteção para evitar acessos de pessoas não autorizadas;</p> <p>f) Capacidade de permitir o boot pela unidade de disco óptico, dispositivo USB ou imagem em um servidor da rede;</p> <p>g) Possuir funcionalidade que permita o gerenciamento de portas USB com funcionalidade de ativação ou desativação, para evitar acessos indesejáveis ou injeção ou execução de softwares maliciosos ou qualquer tipo de outro dado ou aplicação a partir de mídias removíveis;</p> <p>h) Solução deve possuir funcionalidades para apagar ou destruir os dados dos discos de dados, considerando discos com tecnologias de criptografia embarcada ou sem quaisquer tecnologias adicionais;</p> <p>i) Possuir sistema para detecção de abertura não autorizada do chassi através de sensor de intrusão, passível de monitoramento através de software de gerenciamento;</p> <p>j) Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica, destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.</p> <p>Processador:</p> <p>a) O equipamento deverá vir equipado com 02 (dois) processadores de arquitetura x86 com suporte a instruções de 64-bits, de última ou penúltima geração, projetado para servidores;</p> <p>b) Possuir pelo menos 8 (oito) núcleos físicos que processem pelo menos 16 (dezesesseis) threads simultaneamente e com memória cache L3 de pelo menos 12 MB (doze megabytes);</p> <p>c) Controlador de memória integrado com suporte à DDR4 de no mínimo 2.667</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>MHz e com pelo menos 8 (oito) canais de memória;</p> <p>d) Suportar tecnologias de virtualização, gerenciamento remoto fora de banda e executar instruções estendidas conforme padrão AVX-512;</p> <p>Memória Ram:</p> <p>a) Padrão DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com frequência de operação de no mínimo 3.200 MHz;</p> <p>b) Suportar tecnologia ECC avançado ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multibit;</p> <p>c) Os módulos de memória deverão ser do tipo single rank ou dual rank;</p> <p>d) Deverá vir com 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) instalados, provisionados por módulos iguais com capacidade de armazenamento de 32 GB (trinta e dois gigabytes).</p> <p>Portas de Comunicação:</p> <p>a) Possuir 4 (quatro) interfaces USB externas sendo, no mínimo duas destas interfaces no padrão 3.0 ou superior e obrigatoriamente uma interface USB 3.0 deve estar localizada na parte frontal do gabinete. Não serão aceitas HUBs ou interfaces USB internas ao chassi para atendimento ao número de interfaces USB aqui solicitadas;</p> <p>b) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo, no padrão VGA (DB-15) na parte traseira do gabinete;</p> <p>c) Todas as portas de comunicação externa deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade;</p> <p>Rede:</p> <p>a) Possuir pelo menos 02 (duas) portas de rede Ethernet BASE-T com conexão RJ45, suportando velocidades de 1 GbE/10 GbE;</p> <p>b) As placas de rede deverão ser otimizadas para virtualização e possuir recursos de tolerância à falha, balanceamento de cargas e suportar jumbo frames de pelo menos 9.000 Bytes;</p> <p>c) As placas de rede deverão suportar protocolos para controle de fluxo (IEEE 802.3x), agregação de links (IEEE 802.3ad) e VLAN (IEEE 802.1Q);</p> <p>d) Todas as portas de rede deverão possuir nomes ou símbolos para facilitar a identificação de sua funcionalidade.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Controlador de Armazenamento:

- a) Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s;
- b) Memória cache de no mínimo, 1GB (um gigabytes);
- c) Suportar e implementar no mínimo RAID 0;
- d) Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;
- e) Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- f) Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- g) Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

Armazenamento:

- a) Deve possuir 5 (cinco) discos do **tipo SSD** com capacidade mínima de 960 GB e velocidade de 6Gbps;

Gerenciamento:

- a) O chassi deverá possuir recurso de gerenciamento e monitoramento composto por hardware e software que possua uma interface de acesso centralizada;
- b) As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware deverão ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de software agente ou sistema operacional;
- c) Possuir uma interface de rede gigabit com conexão RJ45 dedicada para acesso remoto;
- d) Suportar os protocolos de comunicação IPv4 e IPv6 com suporte à endereçamento por DHCP;
- e) Suportar os protocolos de gerenciamento IPMI e DCMI;
- f) Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software console e suportar o encaminhamento via e-mail, SNMP traps e alertas IPMI;
- g) Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso WEB e SSH para acesso CLI;
- h) Permitir a descoberta automática do equipamento, permitindo inventariá-lo com informações de componentes e sistemas operacionais;
- i) Permitir monitorar as condições de operação dos principais componentes da solução, bem como, emitir alertas em caso de anormalidade desses componentes. Entende-se por principais componentes: processadores, memória RAM, discos de armazenamento,

		<p>controladores e ventiladores;</p> <p>j) Suportar o monitoramento e o gerenciamento de temperatura e consumo de energia elétrica da solução em tempo real com exibição gráfica, permitindo ajustar os valores mínimo e máximo de operação;</p> <p>k) Gerenciar o controle da velocidade dos ventiladores usando tecnologias de eficiência avançadas para que eles forneçam o resfriamento ideal e, ao mesmo tempo, minimizem o consumo de energia e o fluxo de ar;</p> <p>l) Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores de forma remota e independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>m) Suportar o controle remoto do tipo virtual KVM de forma out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;</p> <p>n) Suportar a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/ CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;</p> <p>o) Suportar a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;</p> <p>p) Permitir a captura de vídeo e/ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;</p> <p>q) A solução de gerenciamento deverá estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento, devendo constar na proposta comercial o modelo expresso da ferramenta e ser fornecido e o catálogo técnico da mesma.</p> <p>Sistema Operacional:</p> <p>a) O equipamento deverá ser entregue sem sistema operacional;</p> <p>b) O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para os sistemas operacionais Windows Server 2012, 2012 R2, 2016 e 2019, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft no endereço: https://www.windowsservercatalog.com/;</p> <p>c) O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7.0 (x86 e x64) e Linux 8.0 (x86 e x64), comprovado através do Certified Hardware da Red Hat no</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>endereço: https://access.redhat.com/ecosystem/</p> <p>d) O modelo do equipamento ofertado deverá estar certificado para o sistema de virtualização VMware ESXi 6.7 e 7.0, comprovado através do Compatibility Guide da VMware no endereço: https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php.</p> <p>Requisitos Gerais Obrigatórios:</p> <p>a) Todos os servidores ofertados para este item deverão ser do mesmo fabricante, devendo ser novos, de primeiro uso, fazerem parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;</p> <p>b) Todos os softwares deverão ser fornecidos em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu PART NUMBER para efeito de comprovação;</p> <p>c) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;</p> <p>d) Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;</p> <p>e) Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;</p> <p>f) Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>administração, assim como o fabricante deverá possuir o catalogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta.</p> <p>Garantia: a) A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>MARCA: Dell MODELO: PowerEdge T550</p>				
<p>Valor total do Registro de Preços: R\$ 956.150,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).</p>						

3.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceita, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

4.2. A Fornecedora terá o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega**, contados a partir do envio do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

4.3. O objeto deverá atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste termo de Referência.

4.4. Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros, ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedora.

4.5. Entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como o Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.6. O Órgão Gerenciador/Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.1. **O objeto será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal da ARP/Contrato e/ou servidor designado pela Fundação UNIRG.

4.6.2. O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.7. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de nota fiscal, e ser realizada perante o Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.7.1. Na Nota Fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade (no que couber)

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

4.9. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.10. Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Se disser respeito à especificação, defeitos**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.1. Na hipótese de substituição ou complementação, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.11. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte de carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.11.1. Não serão aceitos pacotes ou materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.12. O objeto entregue e recebido fica sujeito à reparação ou substituição, pela fornecedora, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.13. A Fornecedora deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Fundação UNIRG, no ato da ordem de compra, no **Almoxarifado Central**, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

6. DA GARANTIA

6.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso a Fornecedor não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores do Órgão Gerenciador.

6.2. Dentro do prazo de garantia a Fornecedor deverá trocar/substituir, reparar/corriger, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

6.3. Para os computadores do tipo I e II

- a) Esta garantia deverá ser prestada junto ao fabricante, não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
- b) O acesso ao suporte técnico deverá ser através de um sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, além de um canal de atendimento através da Internet;
- c) Caso o chamado de garantia esteja relacionado a peças como disco rígido, memória, fonte, ou qualquer outra peça de fácil substituição, à critério do CONTRATADA, poderá ser solicitado apenas o envio da peça defeituosa, sem a necessidade de envio de um técnico especializado.
- d) O hardware deverá possuir certificado de garantia vinculado ao número de série do equipamento, podendo este ser físico ou disponibilizado remotamente na página de Internet do próprio fabricante (deve ser informado url para comprovação), durante todo o período de garantia.
- e) Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador, monitor de vídeo, teclado e mouse), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.

6.4. Para o SERVIDOR TORRE

- a) Deverá ser fornecido serviços de garantia e suporte técnico do FABRICANTE por 60 (sessenta) meses, para manutenção corretiva e proativa, com atendimento 24x7, contados a partir da entrega, instalação, configuração, teste, implantação e homologação dos produtos;
- b) Serviço de manutenção PROATIVA deverá viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar ferramenta, ou software de gestão PROATIVA que:
 - I. Realize monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos;
 - II. Realize abertura automática de chamados junto ao fabricante;
 - III. Realize o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz;
 - IV. Realize coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
 - V. Realize o plano de contingência para os problemas futuros identificados com antecedência pelo software de gestão ou ferramenta de suporte listado acima;
 - VI. Coordene a entrega de eventos de manutenção de ativos de acordo com a janela de manutenção do cliente;
- c) Realize eventos periódicos de manutenção remota: Serão prestados eventos remotos de atualização de, no mínimo, os seguintes componentes:
 - I. BIOS do sistema;
 - II. Firmware do Controlador;
 - III. Controlador de acesso remoto/placa de gerenciamento;
 - IV. Drivers de NIC's;
 - V. Drivers de controladora de discos;
 - VI. Firmwares de backplane/midplane SCSI, FC e/ou SAS;
 - VII. Sempre que houver uma atualização nos componentes suportados será realizado um evento remoto, sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato;
 - VIII. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site);
 - IX. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

- X.** O serviço de garantia deverá ser do FABRICANTE do equipamento ou por assistência técnica qualificada e indicada pelo mesmo através de declaração;
 - XI.** Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
 - XII.** O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hot fixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
 - XIII.** O FABRICANTE deverá prover suporte técnico no local onde esteja instalado o equipamento, dentro do território nacional, com início do atendimento em até 01 (um) dia útil e resposta quanto ao problema por danos de fabricação em até 15 (quinze) dias úteis após o primeiro atendimento sem qualquer ônus adicional por deslocamento;
 - XIV.** Será aceito atendimento inicial através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado, nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 15 (quinze) dias úteis.
- d)** Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.;
 - e)** Esta modalidade de cobertura de suporte deverá, obrigatoriamente, cobrir além do hardware, também os softwares hypervisor, softwares do ambiente operacional do hardware e sistema operacional, quando solicitados e entregues junto ao equipamento. É responsabilidade do fabricante acompanhar os chamados desde sua abertura até seu encerramento, independente de existir ou não redirecionamento para outras equipes técnicas do próprio fabricante do equipamento ou fabricante dos softwares relacionados;

6.5. Para os demais itens

6.5.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser, no que couber, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Podendo ser comprovada mediante a apresentação de:

- a)** Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado;
- b)** Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer o prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Produto quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

7.1. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações da FORNECEDORA DA ARP:

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador e/ou para o Órgão Participante em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d)** Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e)** Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

- g)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j)** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l)** Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

7.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a)** Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d)** Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e)** Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h)** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m)** Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o)** Consultar a(s) detentora(s) da Ata Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais Fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

7.3. Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

8.1. Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

8.1.1. Podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

8.1.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas nesta ARP.

8.2. A formalização da contratação com as Fornecedoras/Detentoras registradas, ocorrerá após assinatura da ARP e efetiva publicidade do registro nela contido, e se dará através de emissão de Nota de Empenho de Despesas, que terá força de contrato, Autorização de Compra, assinatura de contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Na hipótese de necessidade de firmar Contrato, a Fornecedora Registrada será convocada para assinar o Contrato nas mesmas condições se prazo descritos nos itens 8.1, 8.1.1 e 8.1.2 desta ARP.

8.4. A ARP/Contrato será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social.

8.5. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e demais cominações legais.

8.6. O(s) contrato(s)/Notas de Empenho decorrente(s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinado(s)/emitido(s) no prazo de validade da ARP.

8.7. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.8. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado, no que couber, o estabelecido nos Art. 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

8.10. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.11. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

8.12. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridas os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

8.13. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

8.14. A Fornecedora deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

8.14.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG, e, conforme o caso no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na página, durante sua vigência eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/atas/>).

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com

as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

10.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua proposta atualizada e na ARP/Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

12.3. O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b) Acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias.

12.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.7. Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A Fornecedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da

aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados nesta ARP;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.

13.1.1. As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

13.2. A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

13.3.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.3.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

13.3.2. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP/Contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.3. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A Fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A Fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A Fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4. No caso da Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5. A solicitação da Fornecedor para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá a beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.8. A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

17. DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

17.1. Na ARP as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Integrantes da ARP, o que couber, conforme previsto no Art. 23 do Decreto Municipal nº 738/2017.

17.2. No caso do remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante/Aderente, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Para efeito do disposto no item 17.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Fornecedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

18.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com o § 3º da Lei 8666/63 e art. 7º. VI da Lei 14.527/2011.

18.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4. A Fornecedora fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedora e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

19.2. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

19.3. A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedora, respondendo exclusivamente a Fornecedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

19.4. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

19.5. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 04 dias do mês de maio de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

DIOGO BORGES
OLIVEIRA:01354402
111

Assinado de forma digital por
DIOGO BORGES
OLIVEIRA:01354402111
Dados: 2023.05.05 15:40:27
-03'00'

CRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
Diogo Borges Oliveira
FORNECEDORA REGISTRADA

THIAGO
PINEIRO
MIRANDA
A:96424
702172

Assinado de
forma digital
por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:964
24702172 em
09/05/2023
15:40:43 -03:00

“Retifica Decreto nº 0562/2023, o qual autoriza Cessão de Servidor Público ao Estado do Tocantins e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº 0562, de 08 de maio de 2023, o qual autoriza cessão do servidor público municipal, **MARCOS WILLIAM MENEZES LUCENA** ocupante do cargo de provimento efetivo de Executor de Sistemas, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação ao Estado do Tocantins, pelo período **02 de maio de 2.023 a 31 de dezembro 2023**, para retificar o nome do servidor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **Douglas Ribeiro da Silva**;

Leia-se: **Marcos William Menezes Lucena**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de maio de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SCANNER, IMPRESSORAS E SERVIDORES para atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG**, conforme especificações complementares constantes no anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
048/2023	Croma Equipamentos e Serviços Eireli - EPP	11.855.692/0001-76	R\$ 13.860,00
049/2023	CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda - EPP	20.998.285/0001-09	R\$ 956.150,00
050/2023	L.P. Equipamentos Ltda - ME	07.475.009/0001-06	R\$ 107.439,50
051/2023	Microtécnica Informática Ltda	01.590.728/0009-30	R\$ 79.006,50
052/2023	Minas Soluções em Impressão Ltda - EPP	39.619.837/0002-30	R\$ 23.066,64
053/2023	Publitek TI Tecnologia Ltda - EPP	40.192.091/0001-29	R\$ 32.130,00
054/2023	TKS Imports Ltda - ME	49.341.541/0001-72	R\$ 9.272,08
Valor Total: R\$ 1.220.924,72 (Um milhão duzentos e vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 09 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

Gabinete da Prefeita

IPASGU

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO
Processo 2022.013400. Pagamento de diária para o servidor, Zander Luis Guimarães Nascimento. Valor R\$ 425,00 (Quatrocentos vinte cinco reais). Destino: Palmas- TO. Finalidade da viagem: Visita aos prestadores de serviço em Palmas. Período: 10/05/2023 a 11/05/2023.

ZANDER LUIS GUIMARÃES NASCIMENTO
Presidente do IPASGU
Decreto nº 586/2021

Fundação Unirg - UNIRG

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico nº 109/2023

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 180, DE 09 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0210/2023/GAB.PREF de 08 de maio de 2.023, expedido pelo Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, solicitando a fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão das férias da servidora, **SUELLEN MOREIRA MACIEL**, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior I, lotada na Controladoria Geral do Muni-